



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ENTRADA: 3383
DATA: 18/10/2007
PROCESSO: 2.1052



Exmo(a) Senhor(a)
Presidente da Direcção Sindicato dos
Professores da Região Açores.PDL
Av. D. João III, 10- 3º
9500 Ponta Delgada

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Angra do Heroísmo
N. °532-02/2007	07.09.14	N. S-DRE/2007/11295	11-10-2007
Proc.		Proc. DGPB/07/0-26	

Assunto: ECD NA REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES - ARTIGO 81.º, n.º 3

Na sequência do vosso identificado ofício, informa-se que a referência feita, na parte final do n.º 3 do artigo 81.º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, a "...não beneficia do disposto nos números anteriores." é um lapso de escrita, o qual, vai, no mais curto espaço temporal, e nos moldes legalmente previstos para tal, ser rectificado, devendo-se no mesmo ler "...não beneficia do disposto no número anterior".

Ficando, assim, salvaguardada a situação a que V. EX^a. se referencia.

Com os melhores cumprimentos

A DIRECTORA REGIONAL

MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO LOPES RODRIGUES

PMC/

Na resposta indicar «nossa refer. » a». Em cada ofício tratar só de um assunto